



Concurso de Acesso aos Cursos de Mestrado em:

- **Educação Pré-Escolar**
- **Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico**
- **Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico**
- **Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico**
- **Ensino de Educação Musical no Ensino Básico**
- **Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Ano Letivo 2026/2027

Nos termos do Decreto-lei n.º 79/2014, de 14 de maio, alterado pelos Decretos-Leis números 176/2014, de 12 de dezembro, 16/2018, de 7 de março, 112/2023, de 29 de novembro, e 23/2024, de 19 de março e pelo Decreto-lei n.º 9-A/2025, de 14 de fevereiro, José Alexandre da Silva Pinto, Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, faz saber que é aberto concurso para admissão de candidaturas, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, à frequência dos Cursos de Mestrado em:

- Educação Pré-Escolar, nos termos do registo na DGES n.º R/A-Cr 130/2015/AL02;
- Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, nos termos do Despacho n.º 7799/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121 de 24 de junho;
- Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico, nos termos do registo na DGES n.º R/A-Cr 130/2015/AL02;
- Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico, nos termos do registo na DGES n.º R/A-Cr 198/2015/AL02
- Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, nos termos do registo na DGES n.º R/A-Ef 762/2011/AL03;
- Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico, nos termos do registo na DGES n.º R/A-Cr 249/2015/AL02.

1. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

2. Cursos/vagas para os/as quais são admitidas candidaturas

2.1. São admitidas candidaturas aos cursos de Mestrado nos termos das vagas fixadas no [anexo I](#) relativas à 1.ª fase de candidaturas.

2.2. O funcionamento de cada um dos cursos fica condicionado à obtenção no mínimo de 20 Inscrições/matrículas.

2.3. Será realizada uma 2.ª fase de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobrantas da fase anterior e o número de candidatos/as colocados/as na fase anterior assim o justifique.

2.4. Será realizada uma 3.ª fase de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobrantas da fase anterior e o número de candidatos/as colocados/as na fase anterior assim o justifique.

3. Requisitos legais de acesso aos Cursos de Mestrado

3.1. Podem candidatar-se à admissão aos cursos de Mestrados em:

3.1.1. – Educação Pré-Escolar

– Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

– Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico

– Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico

a. Titulares do grau de Licenciatura em Educação Básica.

b. Titulares de outra licenciatura que atribua créditos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, distribuídos pelas componentes de formação nos seguintes termos:

i. Áreas de docência e área das didáticas específicas: mínimo de 90 créditos;

ii. Área educacional geral: 10 a 20 créditos.

Os créditos relativos às componentes de formação na área de docência distribuem-se nos seguintes termos:

a. 20 a 30 créditos em Português;

b. 20 a 30 créditos em Matemática;

c. 20 a 40 créditos em Ciências Naturais e em História e Geografia de Portugal;

d. 18 a 25 créditos em Educação Artística e em Educação Física.

- c. Nos termos do artigo 18 do ponto 7 do Decreto-lei n.º 9-A/2025, de 14 de fevereiro, podem igualmente, candidatar-se ao ingresso num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa das especialidades a que se refere o anexo ao presente decreto-lei os indivíduos que tenham obtido 75 % dos créditos dos requisitos mínimos de formação fixados para a respetiva especialidade no referido anexo.

3.1.2. Ensino de Educação Musical no Ensino Básico:

- a. Titulares do grau de Licenciatura nas seguintes áreas:
 - i. Música
 - ii. Educação Musical
 - iii. Ciências Musicais
- b. Requisitos mínimos de formação para ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:
 - i. 120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, Formação Musical e em Ciências Musicais e nenhuma com menos de 25 créditos.
 - ii. Nos termos do disposto no artigo 18.º, ponto 4 do Decreto-Lei nº 79/2014 de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei 9-A/2025, de 14 de fevereiro, e de acordo com o respetivo Anexo, poderão ainda candidatar-se ao ingresso no Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, os/as candidatos/as que tenham obtido, no âmbito da Licenciatura, 75% dos créditos dos requisitos mínimos de formação fixados para esta especialidade, designadamente 90 de 120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, Formação Musical e Ciências Musicais, não podendo ter menos de 25 créditos em nenhuma das áreas referidas.
- c. Na situação prevista no número anterior, a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didáticas específicas e de iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada, pode ocorrer, sempre que possível, em simultâneo com a obtenção dos créditos em falta, cabendo ao órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior decidir sobre quais as unidades curriculares das componentes de formação previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 15.º Decreto-Lei 9-A/2025, de 14 de fevereiro a frequentar pelos candidatos, para a obtenção dos créditos necessários à atribuição do grau de mestre na especialidade considerada.
- d. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha, por um Estado aderente a este processo, desde que satisfaça as condições estabelecidas em a) e b);

- e. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a) e b);

3.1.3. Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico:

- a. Titulares de Licenciatura, desde que faça prova que obteve 60 a 80 créditos de formação em Inglês.
- b. Requisitos mínimos de formação para ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:
 - i. Nos termos do disposto no artigo 18.º, ponto 4 do Decreto-Lei nº 79/2014 de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei 9-A/2025, de 14 de fevereiro, e de acordo com o respetivo Anexo, poderão ainda candidatar-se ao ingresso no Mestrado em Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico, os/as candidatos/as que tenham como requisitos mínimos de formação 75% dos créditos dos requisitos mínimos de formação fixados para esta especialidade (de 60 a 80 créditos em inglês);
- c. Na situação prevista no número anterior, a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didáticas específicas e de iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada, pode ocorrer, sempre que possível, em simultâneo com a obtenção dos créditos em falta, cabendo ao órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior decidir sobre quais as unidades curriculares das componentes de formação previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei 9-A/2025 a frequentar pelos candidatos, para a obtenção dos créditos necessários à atribuição do grau de mestre na especialidade considerada.
- d. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha, por um Estado aderente a este processo, desde que satisfaça as condições estabelecidas em a) e b);
- e. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a) e b);

3.2. Domínio Oral e Escrito da Língua Portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica ponto 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, alterada pelo Decreto-Lei n.º 9-A/2025, de 14 de fevereiro, de 14 de maio de Língua Portuguesa.

- 3.2.1. Os/as candidatos/as devem apresentar um comprovativo de realização com aproveitamento da Prova de Língua Portuguesa para acesso aos Mestrados Profissionalizantes.
- 3.2.2. A Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto aceita comprovativos de realização da prova de Língua Portuguesa para acesso aos Mestrados Profissionalizantes emitida por outras Instituições de Ensino Superior e/ou em anos anteriores.

4. Candidatura

4.1. A candidatura de acesso aos Mestrados, é efetuada online:

- a. Para os cursos numerados de 1 a 4 (ver [anexo I](#) – mapa de vagas) em <https://www.ipp.pt/> nas opções de menu Ensino > Candidaturas, na hiperligação Candidaturas no Concurso de Acesso a Cursos de Mestrado Profissionalizantes – Educação Básica da ESE.
- b. Para os cursos numerados de 5 a 6 (ver [anexo I](#) – mapa de vagas) em <https://www.ipp.pt/> nas opções de menu Ensino > Candidaturas, na hiperligação Candidaturas no Concurso de Acesso a Cursos de Mestrado Profissionalizantes da ESE.

4.2. A candidatura de acesso aos cursos de Mestrado far-se-á nos prazos fixados no [anexo II](#) através de:

- a. Preenchimento online do boletim de candidatura.
 - i. Para os cursos numerados de 1 a 4 no [anexo I](#) (mapa de vagas), podem indicar pela sua ordem de preferência, três dos quatro Mestrados disponíveis.
- b. Carregamento no sistema online da seguinte documentação:
 - i. **Documento de identificação** que ateste inequivocamente a nacionalidade do/a candidato/a, e comprovativo do número de identificação fiscal. Os/as candidatos/as estrangeiros/as devem, quando aplicável, apresentar ainda documento comprovativo de não ter enquadramento em «estudante internacional», nos termos do definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, sob pena de ser aplicado o respetivo estatuto);
 - ii. **Documento comprovativo da titularidade da habilitação académica** com que se candidata;
 - i. Para os candidatos que não sejam titulares da Licenciatura em Educação Básica, o/a candidato/a deverá apresentar documentos comprovativos detalhados (Certificado de Conclusão da Licenciatura, Plano de Estudos com discriminação das classificações obtidas, bem como conteúdos programáticos das unidades curriculares, conforme alínea b) do ponto 3.1.1.
 - iii. **Documento comprovativo da realização com aproveitamento da prova de Língua Portuguesa;**
 - iv. **Um exemplar do currículo vitae** do/a candidato/a, onde constem, entre outras, as seguintes informações:
 - Habilitações Académicas/grau de escolaridade;

- Experiência profissional: relevante para o(s) curso(s) em que pretende ingressar;
- Formação profissional: relevante para o(s) curso(s) em que pretende ingressar;
- Outras Atividades relevantes para o(s) curso(s) em quem pretende ingressar;
- Quando aplicável, os/as alunos/as da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, devem anexar uma declaração sob compromisso de honra em como se apresentaram à Prova Pública da Defesa do Relatório de Estágio do curso a concluir.

c. Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros):

- Para os/as candidatos/as nacionais – é efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*;
- Para os/as candidatos/as **internacionais** – através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema *online*. **O comprovativo da transferência deve fazer parte integrante dos documentos de candidatura.**
- O pagamento deve ser efetuado até ao último dia do prazo fixado para cada uma das fases.

4.3. A taxa de candidatura não será devolvida em qualquer circunstância.

4.4. Na análise do currículo académico, científico e profissional do/a candidato/a só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de aclaração de dúvidas.

4.5. O documento de identificação (ou equivalente legal) deverá ser exibido pelos/as candidatos/as em todas as provas e/ou entrevistas a que se apresentem.

5. Indeferimento liminar

5.1. São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- Não cumpram os pagamentos das taxas previstas no período fixado para a candidatura;
- Sejam efetuadas por candidatos/as em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao Instituto Politécnico do Porto, independentemente da sua natureza.

5.2. Em caso de indeferimento liminar, os/as candidatos/as serão notificados/as por via eletrónica e através do sistema online.

6. Seleção e Seriação

Os/as candidatos/as serão selecionados/as e seriados/as nos termos do documento do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto de acordo com o [anexo III](#) do presente Edital.

7. Exclusão de candidatos/as

7.1. São excluídos/as do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os/as candidatos/as que:

- a. Não apresentem os documentos referidos no ponto 4.2;
- b. Prestem falsas declarações;
- c. Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;
- d. Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

7.2. São considerados nulos todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

7.3. Em caso de exclusão, os/as candidatos/as serão notificados via sistema online.

8. Publicação de Resultados

8.1. Os resultados das candidaturas serão publicados no sistema online, após login, no separador <Resultados>.

8.2. Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos/as não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação à Presidência da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos prazos fixados no [anexo II](#).

8.3. Caso o curso não reúna, após a 1.ª fase de candidatura, o n.º mínimo de candidaturas ao seu funcionamento, os/as candidatos/as serão notificados/as de novo prazo de matrícula, de acordo com a realização das fases subsequentes, nos termos do presente Edital. Contudo, salvaguarda-se de imediato a vaga do/a candidato/a selecionado/a e seriado/a para a frequência do curso, ficando o funcionamento do mesmo sujeito à obtenção do n.º mínimo de candidatos/as.

9. Reclamações

9.1. A reclamação é efetuada no sistema online, após login, no separador <Reclamações>, nos prazos fixados no [anexo I](#). O processo de reclamação é instruído com:

- a. Preenchimento online do formulário de reclamação;
- b. Pagamento da taxa de reclamação no valor de 60 € (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema online.

9.2. São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas, cujos pedidos sejam ininteligíveis, bem como as que não cumpram o pagamento da taxa de reclamação, ou não tenham sido efetuadas nos termos previstos no número anterior.

9.3. Havendo direito à devolução da taxa de reclamação, o pedido de reembolso deve ser efetuado pelos/as candidatos/as até 30 de novembro de 2026, através de requerimento online em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidato/login.aspx>, com informação do IBAN para o qual deverá ser realizada a transferência bancária.

10. Informações e esclarecimentos

Os/as candidatos/as poderão obter informações e esclarecimentos junto dos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis em www.esse.ipp.pt.

11. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina

11.1. As matrículas e inscrições dos/as candidatos/as colocados/as são realizadas *online*, no prazo estabelecido no [anexo II](#).

11.2. A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da propina anual, fixados na tabela de emolumentos em vigor e em Deliberação do Conselho Geral, respetivamente. Os valores das propinas estão disponíveis em www.ipp.pt, no separador Ensino->Propinas.

11.3. O montante da propina a pagar no ano letivo de 2026/2027, sujeito a aprovação por parte do Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto, será:

- a. Para os/as estudantes nacionais ou um estado membro da União Europeia € 697,00 (seiscentos e noventa e sete euros), sujeito à aprovação do Conselho Geral;
- b. Para os/as estudantes internacionais será oportunamente divulgado em <https://www.ipp.pt/ensino/informacoes-academicas/propinas>.

12. Instrução de candidatura fora de prazo

12.1. Concluídas todas as fases do concurso, poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado nos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde que se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobrantes no curso pretendido.

12.2. O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do número 4.2.

12.3. Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante da alínea c) do n.º 4.1 acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo, a efetuar nos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

12.4. O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no ponto 11.1.

13. Regime de funcionamento

13.1. Os cursos de Mestrado em Educação Pré-Escolar, Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico, e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico decorrerão em regime diurno.

13.2. O curso de Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico funcionará às 4ª e 5ª feiras das 18h às 24h e aos sábados das 9h às 13h, com exceção das unidades curriculares de Prática de Ensino Supervisionada que se realizam no horário de funcionamento das escolas do Ensino Básico.

13.3. O curso de Mestrado em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico funcionará em regime diurno.

Porto, 12 de março de 2026.

O Presidente da Escola Superior de Educação
do Instituto Politécnico do Porto

Professor Doutor José Alexandre Pinto

ANEXO I

MAPA DE VAGAS

N.º	CURSO DE MESTRADO EM	VAGAS
1	Educação Pré-Escolar	30
2	Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico	45
3	Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico	30
4	Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico	30
5	Ensino de Educação Musical no Ensino Básico	30
6	Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico	30

ANEXO II**CALENDÁRIO DE AÇÕES****1ª FASE**

AÇÕES	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do Edital de Candidatura	-----	12.03.2026
Apresentação da Candidatura	13.03.2026	16.07.2026
Apreciação das Candidaturas	17.07.2026	22.07.2026
Publicação da lista de seleção e seriação dos/as candidatos/as	-----	23.07.2026
Reclamações	-----	24.07.2026
Matrícula e inscrição a)	29.07.2026	30.07.2026

2ª FASE

AÇÕES	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do mapa de vagas sobranes	-----	Até 07.08.2026
Apresentação da Candidatura	08.08.2026	20.09.2026
Apreciação das Candidaturas	21.09.2026	24.09.2026
Publicação da lista de seleção e seriação dos/as candidatos/as	-----	25.09.2026
Reclamações	-----	28.09.2026
Matrícula e inscrição a)	01.10.2026	02.10.2026

3ª FASE

AÇÕES	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do mapa de vagas sobranes	-----	Até 07.10.2026
Apresentação da Candidatura	08.10.2026	09.10.2026
Apreciação das Candidaturas	12.10.2026	13.10.2026
Publicação da lista de seleção e seriação dos/as candidatos/as	-----	14.10.2026
Reclamações	-----	15.10.2026
Matrícula e inscrição a)	19.10.2026	20.10.2026

- a) Findo este prazo, caso o/a candidato/a admitido/a não tenha feito a sua matrícula e inscrição, será convocado/a o/a candidato/a seguinte da lista ordenada, até esgotar as vagas e os/as candidatos/as admitidos/as.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOS MESTRADOS E PÓS-GRADUAÇÕES NA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

As candidaturas aos cursos de Mestrados e às Pós-graduações da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto são selecionadas e seriadas conforme as orientações legais vigentes (Artigo 17º e 26º do D.L. nº 115/2013) e concretizam-se através dos critérios de seriação estabelecidos nos seguintes pontos:

I – PROCEDIMENTOS:

1. As candidaturas serão admitidas caso preencham os requisitos formais exigidos;
2. Todos/as os/as candidatos/as admitidos/as, independentemente de terem ou não o grau de licenciatura, são selecionados/as e seriados/as, numa lista única, com base nos critérios definidos neste documento, com os modos de concretização estabelecidos pelos júris de seleção e seriação nomeados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC);
3. No caso de estarem previstos contingentes com reservas de vagas, a seriação, em cada um deles, obedecerá aos critérios agora estabelecidos, sendo que, no caso de não se preencherem a totalidade de vagas aí previstas, estas reverterão para o contingente geral;
4. Os/as candidatos/as selecionados/as e seriados/as, mas que ultrapassam o número de vagas determinadas, serão considerados/as como suplentes;
5. Os resultados dos processos de seleção e seriação são tornados públicos, nos modos que estejam em vigor na escola;
6. Em caso de desistência dos/as matriculados/as, serão chamados/as os/as suplentes, desde que tal chamada se verifique em tempo oportuno para o desenvolvimento das atividades letivas;
7. Os critérios definidos da seleção e da seriação efetuada, nos termos em que o júri os concretiza, devem constar em Ata de seleção e seriação das candidaturas do curso correspondente.

II – CRITÉRIO DE SELECÇÃO E DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOS CURSOS DE MESTRADO E DE PÓS-GRADUAÇÃO: A seriação das candidaturas admitidas a concurso aos segundos ciclos de estudos (mestrados) faz-se com base em grelha concebida por um Júri nomeado em CTC, que considera os seguintes critérios:

$$C = (CR \cdot 100\%)$$

Sendo:

C – Classificação final arredondada às décimas

CR – Classificação do Currículo Profissional e Académico arredondada às décimas

Mestrados Profissionalizantes

Critério	Subcritério	Ponderação
CR	Currículo académico	40% a 70%
	Experiência profissional	15% a 30%
	Atividade Científica	15% a 30%

Mestrados de Especialização e Pós-Graduações

Critério	Subcritério	Ponderação
CR	Currículo académico	40%
	Experiência profissional	40%
	Atividade Científica	20%

Nota – Os subcritérios poderão ser desdobrados até ao limite das ponderações fixadas

A – ANÁLISE CURRICULAR

I – Currículo académico:

1. Média de ciclo de estudos conferentes de grau (ou equivalente legal) com arredondamento às unidades (o júri poderá, nos casos em que considere significativo, ponderar o âmbito do ciclo de estudos);
2. Realização de pós-graduações nas áreas relevantes do ciclo de estudos;
3. Outras formações em áreas relevantes para o ciclo de estudo, considerando designadamente a sua duração;
4. Média das Unidades Curriculares do 1º ciclo de estudos consideradas mais relevantes para a frequência do mestrado (facultativo).

II – Experiência profissional:

1. Experiência profissional relevante nos domínios da formação, considerando a sua duração, âmbito e nível de responsabilidade (o júri poderá considerar, quando significativas para a formação nas áreas dos ciclos de estudo, estágios profissionais ou atividades pontuais de aplicação de saberes profissionais);
2. Atividades de orientação e enquadramento profissional relevantes;
3. Atividades artísticas ou desportivas (subcritério opcional, apenas considerado se respeitantes às áreas de formação do ciclo de estudos).

III – Atividade científica:

1. Comunicações em iniciativas científicas e profissionais relevantes para as áreas de formação do ciclo de estudos;
2. Publicações significativas para as áreas de formação do ciclo de estudos;
3. Participação em projetos e iniciativas de investigação, considerando o seu valor, tempo de duração e nível de responsabilidade.

B – PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA – ACESSO AOS MESTRADOS PROFISSIONALIZANTES**Domínio Oral e Escrito da Língua Portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica (ponto 1 do art.º 17º do decreto-lei 79/2014, de 14 de maio)**

1 – A avaliação do domínio oral e escrito da Língua Portuguesa realiza-se através de uma prova que compreende duas componentes:

- a) Prova escrita – compreensão e produção de texto, para apreciação de domínio escrito da Língua Portuguesa;
- b) Prova oral, que verificará o domínio oral da Língua Portuguesa.

1.1. Os/as candidatos/as que realizam a prova de Língua Portuguesa, nos termos do ponto anterior, serão classificados/as com as menções de APTO/A ou NÃO APTO/A, tendo a menção de APTO/A qualquer candidato/a que obtenha um mínimo de dez valores na média (arredondada à unidade) das duas componentes da prova e não obtenha, em nenhuma delas, menos de oito valores (numa escala de 0 a 20 valores).

1.2. A prova de Língua Portuguesa é de carácter eliminatório, não sendo a menção de APTO/A considerada para efeitos de pontuação final.

1.3. Os/as candidatos/as que, em anos anteriores, tenham sido opositores/as a concursos de admissão a mestrados, nesta ou noutra Instituição, e que tenham obtido uma menção de APTO/A ou uma classificação igual ou superior a 10 valores na prova de Língua Portuguesa ficam dispensados/as da realização da mesma.

1.4. Juntamente com o processo de candidatura ao curso de Mestrado deve ser anexado um comprovativo (emitido pela Instituição onde realizou a prova) que ateste a realização e aproveitamento na mesma.

1.5. A prova de domínio escrito realiza-se nos seguintes termos e circunstâncias:

- a) A componente escrita da prova tem a duração de noventa minutos, havendo trinta minutos de tolerância.

1.6. Os/as candidatos/as que concorram a mais do que um mestrado em que seja condição geral de ingresso o domínio oral e escrito da língua portuguesa só realizam uma prova nos termos do ponto 1.